



# Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

### 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO E DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A Prestação do serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais, bem como passagens terrestres do transporte rodoviário intermunicipal e interestadual de passageiros se justifica para atender as demandas do Município de Patrocínio/MG, em especial a Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como a Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. Nesse sentido, em relação a Secretaria Municipal de Saúde as passagens são destinadas aos pacientes que necessitam do Tratamento Fora do Domicílio – TFD, o qual é caracterizado quando o município não dispõe o tratamento proposto e adequado ao paciente usuário do SUS, especificadamente quando todos os tratamentos disponíveis na cidade de origem já foram exauridos, de modo o ente municipal dentro de suas possibilidades deverá oferecer transporte ao paciente.

1.3. No que se refere as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social a aquisição de passagens para os migrantes visa prover suporte a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social que, por motivos diversos, se encontram de passagem pelo Município, garantindo, assim, o acesso destes a bens e serviços necessários para superar os momentos de crise, em consonância com a Lei de Benefícios Eventuais.

1.4. A título de esclarecimento cumpre relatar que os benefícios eventuais são benesses de caráter suplementar e provisório prestados aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, bem como diante de outras situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, conforme estabelece o art. 22 da Lei nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), Resolução CNAS nº 212/2006 e Decreto nº 6.307/2007.

1.5. Portanto, tal medida visa assegurar que os migrantes, em sua maioria em situação de vulnerabilidade social, possam continuar sua viagem ou retornar ao local de origem com dignidade e sem prejuízo da sua segurança ou saúde. Logo, a aquisição de passagens do transporte



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



intermunicipal e interestadual de passageiros se alinha aos princípios da solidariedade, apoio e assistência social que orientam as políticas públicas do Município.

1.6. De igual modo, a aquisição de passagens do transporte rodoviário e passagens aéreas no âmbito nacional visa suprir necessidades da Administração Pública, objetivando o transporte de agentes públicos, servidores, por ônibus ou avião, para despacho junto a órgãos do Governo Estadual ou Federal, ou mesmo para participação de eventos, congressos, visitas técnicas ou treinamentos promovidos.

1.7. Atualmente, no âmbito do poder executivo do Município de Patrocínio/MG há uma demanda eventual de viagens de longa distância por parte, principalmente, das autoridades máximas do Município (Prefeito e Secretários Municipais), cujos deslocamentos são imprescindíveis para realização de reuniões e especializações.

1.8. Desta feita, a ação integrada dessas iniciativas demonstra o compromisso do Município em promover uma rede de proteção efetiva, humanizada e eficiente, assegurando que todos tenham acesso aos recursos necessários para sua segurança, saúde e dignidade, além de viabilizar o transporte dos agentes públicos no cumprimento de compromissos institucionais em outras localidades.

1.9. Ademais, é imperioso salientar que o Município de Patrocínio/MG não dispõe de frota veicular suficiente e adequada para o atendimento na íntegra das demandas de transporte, inclusive tal demanda é variável, podendo sofrer modificações na quantidade e também nos destinos.

1.10. Portanto, conclui-se que o serviço de fornecimento de passagens aéreas e rodoviárias é uma medida necessária para garantir a continuidade dos serviços públicos, em especial para a efetivação das políticas públicas de acolhimento e assistência humanitária as pessoas com aspectos de vulnerabilidade social e pacientes do SUS em tratamento, além de viabilizar o transporte dos agentes públicos no cumprimento de compromissos institucionais em outras localidades.

### **2. PREVISÃO NO PCA**

2.1. Embora não haja previsão no Plano de Contratação Anual (PCA), uma vez que este não foi elaborado para o exercício financeiro em curso, a despesa está regularmente prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD) do Município para o exercício de 2025.

### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **Serviços de Fornecimento de Passagens do Transporte Rodoviário**



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



3.1. Os serviços de transporte de passageiros rodoviários serão executados por empresas/companhias de transporte rodoviário com linhas regulares conforme concessão do DER- Departamento de Estradas de Rodagens.

3.2. A CREDENCIADA deverá comprovar, no ato da assinatura do contrato, que opera em conformidade com as normas regulamentares vigentes da ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres) para linhas interestaduais e/ou junto ao **órgão estadual competente** para linhas intermunicipais garantindo a segurança, bem como a regularidade dos veículos e rotas.

3.3. Os serviços deverão ser realizados em ônibus rodoviários de propriedade da empresa detentora de permissão legal para a execução dos serviços de transporte de passageiros intermunicipal e interestadual com condições de segurança, conforme dispõe legislação vigente sobre o assunto.

3.4. O Município de Patrocínio/MG, diante da necessidade de emissão de um bilhete de passagem, solicitará via e-mail uma cotação à CONTRATANTE, informando data e trechos desejados, que deverá no prazo de 02 (duas) horas da solicitação apresentar a cotação.

3.5. Após análise da reserva, a opção escolhida será formalizada mediante a emissão da autorização de fornecimento. Em ato contínuo, a contratada deverá emitir o bilhete da passagem e o disponibilizar ao Município em até 24 (horas) horas. Excepcionalmente, dependendo da necessidade, as solicitações poderão ser feitas inclusive aos finais de semana e/ou feriados.

3.6. A Contratada deverá, também dentro do mesmo prazo de 2 (duas) horas, prestar informações sobre a emissão da passagem diretamente ao solicitante de cada secretaria. Em caso de impossibilidade de atendimento a qualquer requisição de bilhetes, em função de ocorrências de fatos imprevisíveis, a contratada deverá informar à contratante imediatamente, no prazo de até 01 (uma) hora.

3.7. Nos valores propostos pelos fornecedores deverão estar inclusos todos os custos logísticos, operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, bem como taxa de embarque, pedágios e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

3.8. A futura contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

3.9. Os serviços serão executados pelas empresas credenciadas, não se admitindo recusa daquela em decorrência de sobrecarga na sua capacidade.



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



3.10. As passagens deverão ser preferencialmente disponibilizadas por meio físico e entregues no guichê de atendimento da Empresa, no Terminal Rodoviário Municipal, mediante a “Autorização de Fornecimento” para embarque do passageiro, emitida pelas Secretarias demandantes.

3.11. O “Recibo de Passagem”, deverá ser assinado pelo passageiro no momento do embarque, ficando a Empresa responsável por sua apresentação na respectiva Secretaria.

3.12. É vedada a entrega de passagens sem a “Autorização de Fornecimento” expedida pela Secretaria, sob pena de não reconhecimento das mesmas.

3.13. Quando solicitado pela Secretaria, a Empresa deverá reservar, emitir, marcar, remarcar, confirmar, bem como substituir as passagens rodoviárias, não utilizadas por outro, com novo itinerário ou desdobramento, compreendendo, assim, os serviços de pesquisa, cotação, reserva, emissão, remarcação, alteração e cancelamento e reembolso de passagem.

3.14. Qualquer alteração no funcionamento da linha ou das especificações de serviços durante a execução do Contrato deverá ser comunicada imediatamente ao Fiscal do Contrato.

3.15. No horário comercial a empresa deverá colocar à disposição do Município via telefone ou outros meios eletrônicos, preposto para atendimento dos serviços. A indicação deverá ser no ato emissão dos bilhetes/passagens, onde deverá indicar o nome do preposto com o endereço e telefone.

3.16. Nos finais de semana, feriados ou fora do horário de expediente, a CONTRATADA deverá indicar funcionário(s) e telefone(s) fixo(s), bem como celular(es) para atender os casos excepcionais e urgentes da CONTRATANTE.

3.17. A empresa contratada deverá prestar toda a assistência que engloba a viagem realizada, responsabilizando-se pela emissão do bilhete de embarque, bem como por eventuais comunicações, reagendamentos em casos emergenciais e imprevistos ou em casos de atraso, observando sempre a legislação específica, bem como as normas civis e de defesa do consumidor aplicáveis.

### Serviços Fornecimento de Passagens do Transporte Aéreo:

3.18. Os serviços de transporte aéreo de passageiros serão executados por empresas/companhias de transporte com linhas regulares conforme concessão da ANAC – Agência Nacional de Aviação Civil ou no caso de agência de viagens com a devida **autorização ou cadastro ativo junto ao Ministério do Turismo (CADASTUR).**

3.19. O fornecimento de passagens aéreas trata-se de uma serviço com demanda variável, ou seja, a Administração Pública não possui a quantidade exata de passagens necessárias e nem os destinos específicos. Dessa forma os serviços serão solicitados a partir do surgimento da demanda, devendo a empresa atender aos seguintes critérios:



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



- 3.19.1. Emissão de passagens aéreas preferencialmente em classe econômica, com prioridade para voos diretos ou com menor tempo de conexão.
- 3.19.2. Flexibilidade para remarcações e cancelamentos, com taxas reduzidas ou isenção, em caso de imprevistos.
- 3.19.3. Emissão de bilhetes eletrônicos com confirmação imediata.
- 3.19.4. Priorização de companhias aéreas que adotem práticas de sustentabilidade, como eficiência energética e compensação de carbono.
- 3.20. A empresa deverá estar devidamente registrada no Ministério do Turismo, conforme exigido pelo artigo 22 da Lei nº 11.771/2008 e artigo 18 do Decreto nº 7.381/2010, devendo apresentar comprovação desse registro.
- 3.21. O Município de Patrocínio/MG, diante da necessidade de emissão de um bilhete de passagem, solicitará via e-mail uma cotação à CONTRATANTE, informando data e trechos desejados, que deverá no prazo de 02 (duas) horas responder a solicitação.
- 3.22. Após análise dos itinerários das passagens (horário, data de ida e volta) o Município solicitará a reserva das passagens escolhidas, onde fará constar todos os dados do passageiro e as demais informações pertinentes a cada caso. A CONTRATADA enviará a reserva com os dados do voo, do passageiro, as tarifas detalhadas da composição do valor total da passagem e o prazo para emissão do bilhete;
- 3.23. Após análise da reserva, a opção escolhida será formalizada mediante a emissão da Autorização de Fornecimento, devendo a CONTRATADA emitir o bilhete da passagem e disponibilizá-lo ao Município em até 24 (vinte e quatro) horas. Excepcionalmente, dependendo da necessidade, as solicitações poderão ser feitas inclusive aos finais de semana e/ou feriados.
- 3.24. Os bilhetes deverão ser preferencialmente disponibilizados por meio de voucher eletrônico através do envio pelo e-mail institucional informado pelo Município, sendo responsabilidade da empresa contratada garantir o fornecimento tempestivo, a disponibilidade da linha no horário requerido e o devido suporte à utilização dos serviços pelos passageiros indicados pela Administração.
- 3.25. Os bilhetes deverão conter, obrigatoriamente: Nome completo do passageiro; Número do voo; Número do acento; Data e horário da viagem (ida e volta, quando aplicável); Companhia aérea; Localizador da reserva; Informações sobre bagagem incluída (de mão e despachada, quando aplicável); Condições tarifárias (alterações, reembolsos, restrições etc.).



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



3.26. O não envio ou envio incompleto dos dados descritos acima, ou, ainda, o envio em desacordo com a solicitação, poderá acarretar a recusa da entrega e a não aceitação dos serviços prestados, sem prejuízo das sanções cabíveis.

3.27. Nos casos em que a Administração Pública demandar alteração, cancelamento ou remarcação das passagens, a empresa deverá providenciar as alterações solicitadas no menor tempo possível, priorizando sempre o atendimento com agilidade, qualidade e observância das normas aplicáveis.

3.28. Nos valores repassados pela empresa devem estar inclusas taxas, tributos, bem como eventuais taxas de agenciamento ou de companhias aéreas.

3.29. É vedada a alteração do valor apresentado após a realização da reserva.

3.30. A empresa contratada deverá repassar ao Município todas as tarifas promocionais especiais concedidas pelas companhias aéreas. Além disso, deverá informar as vantagens e bonificações decorrentes da emissão conjunta de um determinado número de passagens, sempre que atendidas as exigências regulamentares para esse fim.

3.31. A futura contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

3.32. A empresa contratada deverá prestar toda a assistência que engloba a viagem realizada, responsabilizando-se pela emissão do bilhete de embarque, bem como por eventuais comunicações, reagendamentos em casos emergenciais e imprevistos ou em casos de atraso, observando sempre a legislação específica, bem como as normas civis e de defesa do consumidor aplicáveis.

3.33. Qualquer falha ocorrida nos serviços, que resulte na não efetivação da compra conforme reserva, será apurada e deverá ser justificada pela credenciada, se for o caso.

3.34. A credenciada deverá dispor de estrutura de pessoal necessária a efetivação de todos os serviços descritos no Termo de Referência, inclusive os serviços de cotação, reserva, emissão, remarcação e/ou cancelamento de passagens aéreas por meio eletrônico/remoto, de forma ininterrupta, inclusive em finais de semana e feriados.

3.35. Caso os serviços não estejam em conformidade com o solicitado, a credenciada deverá cancelar o respectivo bilhete e emitir novas reservas, sem quaisquer custos adicionais, independente de mudança de preços da tarifa no momento da nova emissão.

3.36. No horário comercial a empresa deverá colocar à disposição do Município via telefone ou outros meios eletrônicos, preposto para atendimento dos serviços. A indicação deverá ser no ato emissão dos bilhetes/passagens, onde deverá indicar o nome do preposto com o endereço e telefone.



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



3.37. Nos finais de semana, feriados ou fora do horário de expediente, a CONTRATADA deverá indicar funcionário(s) e telefone(s) para atender os casos excepcionais e urgentes da CONTRATANTE.

### 4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

4.1. Considerando a natureza do serviço em tela a Administração Pública não tem definição prévia de quantidades exatas, uma vez que a demanda é variável e ocorre conforme a necessidade dos indivíduos assistidos pelas Secretarias, bem como conforme a demanda dos servidores e gestores municipais, inclusive essa imprevisibilidade impossibilita a fixação de um valor específico, tornando inviável a realização de uma cotação tradicional.

### 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. A fim de garantir uma contratação eficiente e economicamente vantajosa foi realizado um levantamento de mercado para identificar as soluções disponíveis para a execução do objeto pretendido, analisando os aspectos técnicos, metodológicos e econômicos.

5.2. Desta feita, considerando a impossibilidade do próprio Município disponibilizar meios de transporte para atender a integralidade das demandas da Administração Pública por questões legais, técnicas, administrativas e financeiras, temos que a única possibilidade para atendimento da demanda consiste na terceirização desses serviços mediante a contratação de empresa de transporte rodoviário e aéreo de passageiros para o fornecimento de passagens.

5.3. Assim, a empresa contratada se responsabiliza pela manutenção dos veículos, abastecimento e seguro, eximindo a Administração Pública de tais responsabilidades, além da redução dos gastos para tanto. De igual modo, contratação de motoristas fica a cargo da empresa terceirizada, eliminando a limitação de recursos humanos no quadro de servidores.

5.4. Logo, pelos motivos expostos a contratação de empresa para o fornecimento de passagens do transporte aéreo e transporte rodoviário intermunicipal e interestadual de passageiros demonstrou-se, até o presente momento, como a opção mais viável do mercado.

5.5. Corroborando com tais fatos, é importante mencionar que a contratação de empresas especializadas no fornecimento de passagens aéreas e terrestres ocorre em um mercado caracterizado por frequentes oscilações de preços. Essas variações são impactadas por fatores como a disponibilidade de bilhetes, períodos de alta e baixa demanda, ajustes tarifários e estratégias comerciais adotadas pelas operadoras de transporte.

5.6. Além disso, a natureza do serviço a ser prestado não tem definição prévia de quantidades exatas, uma vez que a demanda é variável e ocorre conforme a necessidade do Município.



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



Inclusive, outro fator relevante sobre a demanda é que, em alguns casos, haverá a necessidade de passagens em horários diversos em um único mesmo dia.

5.7. Dessa forma, a adoção de um modelo de credenciamento se mostra a alternativa mais eficiente e adequada para garantir a disponibilidade contínua do serviço, permitindo que a Administração Pública contrate passagens conforme a necessidade, sem comprometer a agilidade no atendimento das demandas e sem impor limitações operacionais que possam prejudicar o público-alvo, uma vez que é uma modalidade dinâmica e célere para a realização das contratações, de modo que essa imprevisibilidade quanto ao dimensionamento da demanda e dos preços impossibilita a fixação de um valor específico.

5.9. Portanto, a utilização do credenciamento do presente caso tem como fundamento a disposição legal o previsto **no art. 79, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.**

### 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Nos procedimentos de credenciamento aplicados a mercados fluídos, como o de passagens aéreas e rodoviárias, a pesquisa prévia de preços revela-se desnecessária e tecnicamente inadequada, tendo em vista a própria dinâmica e natureza desse tipo de contratação, uma vez que mercados fluídos são caracterizados pela alta volatilidade de preços, com variações em função de múltiplos fatores, como: • horário e data da compra; • disponibilidade de assentos; • políticas tarifárias dinâmicas adotadas por companhias aéreas e viagens rodoviárias; • promoções instantâneas e ajustes em tempo real por algoritmos de demanda.

6.2. Nesse contexto, a fixação de um preço de referência estático mediante pesquisa prévia de mercado perderia a efetividade, podendo resultar em sobrepreço ou inviabilidade prática da contratação, uma vez que os valores obtidos na fase de planejamento não corresponderiam aos praticados no momento efetivo da emissão da passagem.

6.3. Por essa razão, **nos termos do art. 79, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 5º, §2º do Decreto Municipal nº 4.560/2025, a Administração Pública pode habilitar previamente prestadores aptos, definindo critérios objetivos de contratação, sem fixar valor previamente, realizando a aquisição com base no menor preço disponível no momento da necessidade ou seja, serão registradas as cotações de mercado vigentes no momento da contratação,** observado o interesse público e os limites orçamentários.

6.4. Assim, a ausência de pesquisa de preços prévia não compromete a economicidade nem a legalidade do procedimento, sendo plenamente justificada pela natureza dinâmica e imprevisível dos preços nesse tipo de mercado, de modo que **a aferição do preço mais vantajoso dar-se-á no**



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



momento da contratação individualizada, por meio de consulta em tempo real entre os prestadores credenciados.

6.5. Portanto, no que se refere ao serviço de fornecimento de passagens do transporte rodoviário de passageiros o valor estimado da contratação foi apurado com base no valor da Ata de Registro de Preços realizada no âmbito do ultimo certame com o mesmo objeto (Processo Licitatório nº 302/2023/Edital 205/2023) mediante a aplicação do índice de correção do INPC, totalizando a quantia de **R\$ 292.274,92** (duzentos e noventa e dois mil, duzentos e setenta e quatro reais e noventa e dois centavos).

6.6. No que tange a estimativa do valor da contratação de empresa para o fornecimento de passagens do transporte aéreo de passageiros ressalta-se que não houve procedimento licitatório nos últimos exercícios financeiros, em razão da eventualidade, bem como a baixa demanda por deslocamentos institucionais.

6.7. No entanto, a partir do exercício corrente, verifica-se que a demanda pelo uso de passagens aéreas pelo Município tende a aumentar nos próximos anos, em razão da ampliação dos compromissos institucionais, da participação em eventos, reuniões técnicas, capacitações, conferências e demais atividades de representação administrativa, tanto em âmbito estadual quanto nacional.

6.8. Por conseguinte, a utilização do dobro dos valores empenhados nos últimos 5 (cinco) anos até o presente momento constitui parâmetro adequado e proporcional para a estimativa do valor global da contratação, tendo em vista totalizando, assim, o valor estimado de **193.449,22** (cento e noventa e três mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e vinte e dois centavos), conforme o disposto no **art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se o atendimento ao princípio do planejamento e da razoabilidade na definição do valor estimado.**

6.9. Esse crescimento projetado decorre do fortalecimento das ações interinstitucionais e da necessidade de deslocamento de servidores e gestores municipais para o cumprimento de agendas oficiais, o que justifica o planejamento e a adequação das futuras contratações voltadas ao fornecimento de passagens aéreas.

6.10. Por fim, é válido ressaltar que os valores indicados têm caráter meramente estimativo, destinado ao planejamento orçamentário, não constituindo limite máximo de gasto, tendo em vista que as contratações decorrerão da necessidade e da comprovação de vantajosidade dos preços praticados no momento da aquisição.

### 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



7.1. Assim, considerando o atual cenário para atender com segurança e eficácia às necessidades da Administração Pública, em especial a Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde a solução encontrada consiste na contratação de empresa do ramo do transporte para o fornecimento de passagens rodoviárias, bem como a contratação de companhia aérea e/ou agência de viagens para o fornecimento de passagens de aéreas, permitindo, assim, que o Município de Patrocínio/MG atenda as demandas de transporte sem os encargos adicionais de gestão de frota e pessoal.

7.2. Dessa forma, considerando as peculiaridades do objeto verifica-se que o credenciamento é a solução mais adequada e vantajosa, uma vez que esse modelo possibilita a contratação de várias empresas do ramo, oferecendo, assim, flexibilidade e rapidez no atendimento, pois permite que a municipalidade tenha à disposição uma lista de empresas previamente credenciadas para atendimento conforme a demanda, garantindo continuidade, eficiência e segurança, conforme dispõe o artigo 79, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 4.560/2025.

7.3. Corroborando com tais fatos, o credenciamento de empresas especializadas no fornecimento de passagens aéreas e rodoviárias é a opção mais viável, uma vez que garante agilidade, flexibilidade e eficiência na aquisição das passagens para os destinos pretendidos, atendendo a demandas urgentes e imprevisíveis. Além disso, evita a dependência de um único fornecedor e reforça a transparência na contratação, alinhando-se aos princípios da Administração Pública.

7.4. Ademais, tendo em vista que o objeto que se pretende contratar sofre constantes alterações de preços no mercado, vislumbra-se a ineficácia de utilização de processo licitatório para realização dessa contratação, ao passo que se enquadra como objeto de mercado fluido.

7.5. Por conseguinte, a utilização do credenciamento em mercados fluídos é a solução para atender as demandas da Administração Pública, tendo em vista a natureza do serviço a ser prestado não tem definição prévia de quantidades exatas, tampouco possui valores fixos, uma vez que a demanda é variável e os preços são mutáveis, de modo que essa imprevisibilidade impossibilita a fixação de um valor específico, tornando inviável a realização de um procedimento licitatório.

### 8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO

8.1. Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei nº 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. Assim o objeto é separado em dois itens/lotes, para ser atendido por credenciados das áreas de transporte rodoviário e aéreo.

### 9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



9.1. O presente credenciamento tem por objetivo selecionar e credenciar empresas especializadas para a prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas e rodoviárias, com vistas a atender às necessidades de deslocamento de migrantes, pacientes do SUS, bem como servidores, agentes públicos e colaboradores da Administração Pública. Portanto, diante presente contratação pretendem-se alcançar os seguintes resultados:

9.2. **Garantir o atendimento célere, eficiente e contínuo** das demandas de viagens a serviço do Município, assegurando que as passagens sejam emitidas de forma ágil e conforme as necessidades administrativas, inclusive em situações emergenciais ou imprevistas.

9.3. **Ampliar a competitividade e a economicidade** na contratação, por meio do credenciamento de múltiplas empresas aptas a fornecer o serviço, possibilitando à Administração optar por aquela que, no momento da solicitação, apresentar as condições mais vantajosas, respeitados os parâmetros definidos no edital.

9.4. **Assegurar a economicidade e o uso racional dos recursos públicos**, mediante a obtenção de tarifas compatíveis com as praticadas no mercado e adequadas à realidade de cada viagem, reduzindo custos e otimizando as despesas com deslocamentos.

9.5. **Padronizar e dar transparência** ao processo de aquisição de passagens, evitando a necessidade de múltiplas licitações e garantindo a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

9.6. **Assegurar a qualidade e a segurança dos serviços prestados**, incluindo o suporte técnico necessário às emissões, alterações, cancelamentos e reembolsos, bem como a observância às normas regulatórias do transporte aéreo e rodoviário de passageiros.

9.7. **Promover o controle e a rastreabilidade das contratações**, possibilitando à Administração o acompanhamento detalhado de cada solicitação, emissão e pagamento, contribuindo para a transparência e a boa gestão dos recursos públicos.

9.8. **Atender integralmente às normas da Lei nº 14.133/2021**, especialmente quanto à possibilidade de credenciamento de prestadores de serviços em mercados fluídos, garantindo eficiência e adequação às demandas específicas do Município.

9.9. Desta feita, em suma, pretende-se gerar economicidade, agilidade e segurança na emissão das passagens aéreas e rodoviárias, com a melhor relação custo benefício para a execução dos serviços e atendimento a todas as necessidades do Município de Patrocínio/MG.

### 10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



10.1. Para assegurar a contratação, a Administração Pública Municipal adotará as seguintes providências:

- a) Elaboração de Termo de Referência com o detalhamento do objeto, especificações e cronograma de fornecimento.
- b) Alocação dos recursos financeiros necessários no orçamento municipal, assegurando a disponibilidade orçamentária para a aquisição das passagens.
- c) Designação de gestor e fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- d) Formalização do Contrato, incluindo cláusulas de monitoramento, avaliação de desempenho e penalidades por descumprimento.

### 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Para esta solução não há contratações que guardam relação, afinidade e dependência com o objeto da contratação pretendida.

### 12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A contratação de empresas para o fornecimento de passagens aéreas e rodoviárias de passageiros apresenta potenciais impactos ambientais diretos e indiretos, relacionados principalmente às emissões de poluentes e ao consumo de recursos naturais. A seguir estão descritos alguns dos possíveis impactos:

12.2. O transporte rodoviário emite dióxido de carbono (CO<sub>2</sub>), óxidos de nitrogênio (NO<sub>x</sub>), monóxido de carbono (CO) e material particulado, contribuindo para o aquecimento global e a poluição atmosférica. A fim de mitigar tal impacto ambiental o Município deve priorizar empresas com programas de compensação de carbono ou que façam parte de selos verdes, bem como realizem otimização de rotas e lotação de veículos para reduzir o número de viagens.

12.3. O transporte aéreo é responsável por significativa emissão de dióxido de carbono (CO<sub>2</sub>), óxidos de nitrogênio (NO<sub>x</sub>) e outros poluentes, que contribuem para o aquecimento global, sendo importante o incentivo a fornecedores que adotem programas de neutralização de carbono.

12.4. Durante o transporte rodoviário pode haver geração de resíduos como embalagens, garrafas plásticas e outros descartes, devendo, assim a Administração Pública priorizar empresas que adotem políticas de gestão de resíduos, como coleta seletiva nos pontos de parada, bem como recomendem a educação ambiental aos passageiros, orientando o descarte correto de resíduos.



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



12.5. O transporte aéreo pode gerar ruídos e poluição sonora, uma vez que decolagens e pousos geram impactos acústicos nas áreas próximas a aeroportos.

12.6. Haverá o gasto intensivo de recursos naturais não renováveis para movimentar os ônibus, devendo exigir que a empresa contratada adote boas práticas de manutenção preventiva, aumentando a eficiência energética dos veículos.

12.7. O transporte rodoviário e aéreo contribui diretamente para a geração de resíduos sólidos, tais como peças, pneus, óleos lubrificantes, dentre outros, de forma que o descarte inadequado desses resíduos pode contaminar a água e solo.

12.8. Em suma, é fundamental que a empresa esteja em conformidade com todas as regulamentações ambientais locais e adote práticas responsáveis do ponto de vista ambiental, como a adoção de medidas que visem a redução de gases poluentes, bem como a gestão adequada dos resíduos, contribuindo, assim, uma gestão pública mais sustentável e consciente.

### **13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

13.1. A contratação por meio de credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação do serviço de fornecimento de passagens do transporte aéreo e transporte rodoviário intermunicipal e interestadual de passageiros se revela essencial para garantir a continuidade, qualidade e eficiência dos serviços públicos da Administração Pública, pois o modelo adotado assegura a oferta contínua e acessível dos serviços, viabilizando um atendimento ágil e adequado às demandas do Município.

13.2. Além disso, a estruturação da contratação respeita os princípios da economicidade, isonomia e ampla concorrência, garantindo que os serviços sejam prestados com preços compatíveis com a realidade do mercado.

13.3. Desta feita, conclui-se que a contratação está plenamente adequada às necessidades do Município de Patrocínio/MG, sendo a solução mais eficiente e compatível com a demanda aliado a otimização dos recursos municipais.

Patrocínio/MG, 14 de outubro 2025.

**Mariana Ribeiro Gorreri**  
Equipe de Planejamento

**Aldo Cândido Roriz Junior**  
Secretário Municipal de Administração